

EDITAL PRESI Nº 10/2024 - INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA BOLSAS ASSISTENCIAIS - CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEBAS 2025

Estabelece critérios para oferta de Bolsas Assistenciais – Cebas para o Ensino Fundamental e Médio no âmbito do Colégio Dehon de Tubarão e Braço do Norte mantidos pela Fundação InoversaSul para ano de 2025.

O Presidente da Fundação InoversaSul, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, com base no que dispõe a Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021, resolve tornar público os critérios de inscrição e seleção para obtenção de Bolsas Assistenciais — Cebas, para estudantes regularmente matriculados e ingressantes no Ensino Fundamental e Ensino Médio do Colégio Dehon de Tubarão e Braço do Norte, mantido pela Fundação InoversaSul, para o ano de 2025.

#### DO OBJETO

**Art. 1º.** Destina-se o presente Edital à normatização e ao estabelecimento de critérios para inscrição e seleção de estudantes regularmente matriculados e ingressantes no Ensino Fundamental e Médio do Colégio Dehon de Tubarão e Braço do Norte, candidatos às Bolsas Assistenciais - Cebas para o ano letivo de 2025.

#### DOS CRITÉRIOS

- **Art. 2º.** Para participar do processo de inscrição e seleção das bolsas assistenciais, é imprescindível que sejam observados os seguintes critérios:
- a) inscrever-se no processo seletivo para concessão da bolsa social de estudo nas datas previstas neste Edital;
- b) possuir renda bruta familiar mensal per capita de até um salário-mínimo e meio para bolsas integrais (100%);
- c) possuir renda bruta familiar mensal per capita de até três salários-mínimos para bolsas parciais (50%);

Página 1 de 16



d) estar adimplente com a Fundação até a data da matrícula divulgada neste Edital, ou no caso de suplência a adimplência será apurada até a data de matrícula divulgada no edital de suplência, independente de estudante ingressante ou já matriculado.

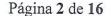
#### DO GRUPO FAMILIAR

**Art. 3°.** Para efeitos deste Edital, considera-se grupo familiar todos os membros que moram na mesma residência e participam e/ou se utilizam da renda bruta mensal da família. Para tanto, é necessário ter um grau de parentesco, sendo aqui considerado apenas: mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmã/irmão, avó/avô.

#### DAS VAGAS

## QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Tubarão		
Séries/Anos	50%	100%
1° Ano matutino	4	-
2° Ano matutino	2	-
2° Ano vespertino	1	-
3° Ano vespertino	1	-
5° Ano matutino	2	))' -
6° Ano matutino	1	8
6° Ano vespertino	3	15
7° Ano matutino	6	2
7° Ano vespertino	3	2
8° Ano matutino	1	2
9° Ano vespertino	10	2
1ª série Ensino Médio	20	24





2ª série Ensino Médio	2	2
3ª série Ensino Médio	2	2
Total	58	59

Braço do Norte			
Séries/Anos		50%	100%
1° Ano matutino		5	2
2° Ano		-	1
3° Ano		1	3
4° ano		-	2
5° Ano		-	3
6° Ano		1	2
7° Ano	E ex	-	2
8° Ano		-	2
9° Ano			2
1ª série Ensino Médio		2	5
2ª série Ensino Médio	\(\sigma\)	1	2
3ª série Ensino Médio		unis o	1
	Total	10	27

- Art. 4°. O Colégio Dehon determinará a turma e o turno em que o aluno classificado deverá fazer a matrícula, de acordo com a oferta de vagas.
- **Art. 5º** As vagas referentes ao 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental destinamse exclusivamente para estudantes com 6 (seis) anos completos até 31 de março de 2025.
- Art. 6°. Se não houver o número suficiente de classificados para o preenchimento das vagas divulgadas em cada série/ano, o Colégio Dehon fará o remanejamento das vagas remanescentes, entre as séries/ano ou entre as unidades, a fim de atender a totalidade de bolsas CEBAS para 2025 com os estudantes suplentes, espeitando o índice de carência e capacidade das salas.



## DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E RESULTADO

**Art. 7°.** O processo de seleção compreenderá as etapas descritas na sequência: **Primeira etapa** – Inscrição

O responsável pelo estudante deverá imprimir e preencher a ficha de inscrição do **Anexo 1** deste Edital e entregar com os documentos descritos no Artigo **8°**, na Secretaria do Colégio Dehon de Tubarão ou Braço do Norte. Ao entregar o cadastro preenchido, o responsável pelo estudante receberá um comprovante de inscrição.

**Segunda etapa** - O processo seletivo dar-se-á mediante análise documental, realizada pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Bolsas Assistenciais - Cebas, que emitirá seu parecer final.

A fórmula de avaliação a ser aplicada para o cálculo do índice de classificação é a seguinte:

IC = RT/GF

IC= Índice de Classificação

RT= Renda Total (somatório da renda mensal familiar, incluindo o candidato)
GF= Grupo Familiar - nº de membros do grupo familiar que contribuem com a renda e dela dependem, incluindo candidato.

**§ 1º** Em caso de empate, a Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Bolsas Assistenciais – Cebas solicitará o Histórico Escolar dos candidatos para selecionar o estudante com maior desempenho acadêmico.

## DA DOCUMENTAÇÃO

**Art. 8°.** O responsável pelo estudante deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos abaixo relacionados:

- 1. Ficha Socioeconômica (Anexo 1) preenchida (todos os campos) e assinada.
- 2. Comprovação dos integrantes do Grupo Familiar



- 2.1. Cópia do CPF e RG de todos os integrantes do Grupo Familiar. Caso algum integrante menor de 18 anos não possua RG e CPF, entregar a cópia da Certidão de Nascimento.
- 2.2. Cópia da Certidão de Casamento dos pais ou responsáveis pelo estudante.
- 2.3. No caso de uma união estável de fato, anexar declaração assinada pelo casal e por duas testemunhas.
- 2.4. Cópia da averbação de separação ou de divórcio ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins, se for o caso.
- 2.5. No caso de ter a guarda de criança ou adolescente, apresentar a cópia do termo judicial de guarda ou anexar declaração assinada por duas testemunhas.
- 2.6. No caso de o estudante ser órfão, de um dos pais ou ambos, apresentar a fotocópia da Certidão de Óbito.
- 2.7 No caso de doença crônica, nos integrantes do grupo familiar, apresentar laudo ou atestado médico.

## 3. Comprovação da renda familiar

- 3.1 Se assalariado, cópia do último contracheque de todos os que contribuem para a renda familiar e, em caso de variação salarial (comissão por venda, aluguéis, salas comerciais, rendimentos de poupança, dentre outros), apresentar também os contracheques dos três últimos meses. Se tiver integrante do grupo familiar maior de 21 anos apresentar carteira de trabalho e/ou declaração de matrícula se estudante.
- 3.2. Declaração de Rendimentos assinada por duas testemunhas, para aqueles integrantes do Grupo Familiar que afirmam não receber renda mensal fixa ou têm rendas informais.
- 3.3. Em caso de pensão alimentícia, quando não descontada diretamente em Folha de Pagamento, apresentar comprovante da decisão judicial ou declaração assinada pelo beneficiário ou responsável legal, relatando o valor recebido.
- 3.4. Em caso de desemprego (temporário), apresentar fotocópia do aviso prévio e a "baixa" na Carteira de Trabalho e comprovante do seguro-desemprego.
- 3.5. Se trabalhador autônomo, profissional liberal, prestador de serviços ou empresário, apresentar Declaração Comprobatória e de Percepção de



Rendimentos – Decore Eletrônica atual, contendo o valor dos rendimentos tributáveis e a de distribuição de lucros, quando for o caso, em conformidade com a Resolução CFC nº 1.592/2020 do Conselho Federal de Contabilidade. Assim como, Demonstrativo contábil com a relação de faturamento da empresa. Não será aceita apenas a comprovação de pró-labore.

Contrato Social com todas as alterações (cópia). No caso de ser sócio de empresas sem movimento ou inativa, apresentar os seguintes documentos:

- Se for empresa enquadrada no regime do Simples Nacional, apresentar a última Declarações do Simples Nacional transmitida.
- Nos demais regimes tributários, apresentar a última DCTF(Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) sem movimento.
- Em caso de baixa apresentar a Certidão de Baixa de Inscrição do CNPJ.

  Para Microempreendedor Individual MEI, apresentar declaração anual do SIMEI ou declaração de renda com o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.
- 3.6. Se aposentado, último comprovante de rendimento da aposentadoria.
- 3.7. Se pensionista, último comprovante de recebimento da pensão, ou apresentar documentos assinados pelo responsável pelo pagamento ou documento judicial.
- 3.8. Se do lar, declaração assinada pela declarante afirmando não ter renda.
- 3.9. Se agricultor, pescador, apresentar declaração do valor em moeda corrente, lavrada por Sindicato de Trabalhadores Rurais ou Colônia de Pescadores, mostrando a média de produção do agricultor ou pescador.
- 3.10. Se empregada doméstica, diarista ou faxineira, cópia da Carteira de Trabalho registrada e/ou declaração de renda, especificando os valores mensais com assinatura da declarante e duas testemunhas.

## Observação:

- É obrigatório para os membros do grupo Familiar que declaram Imposto de Renda apresentar a cópia da <u>declaração completa do Imposto de Renda de 2024, constando todas as folhas de pessoa física ou jurídica e do recibo de entrega da declaração de todos os integrantes do Grupo Familiar.</u>



- Caso haja integrantes do Grupo Familiar que sejam proprietários de alguma empresa e ou estabelecimento comercial, ou representante comercial, entregar a declaração do IR (pessoa física) e, também, a declaração completa de IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) com o recibo de entrega da declaração.
- Todas as declarações com necessidade de assinatura de testemunhas, além da rubrica deve conter o nome completo, sem abreviações, número do CPF e data de nascimento, para as devidas verificações junto a receita federal.
- Para isentos de IR apresentar declaração de que não há informações na base de dados da Receita Federal. Esta informação é obtida em <a href="https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/">https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/</a>

## 4. Comprovante de residência

- 4.1. Fotocópia da última conta de energia.
- 4.2. Contrato de aluguel (se for o caso).

## **OBSERVAÇÕES**

- Os referidos documentos devem ser apresentados conforme o edital.
- As declarações de rendas informais, doações e justificativas de renda agregada, dentre outras devem especificar o valor e serem assinadas pelo declarante e duas testemunhas.
- Os documentos entregues serão analisados por profissionais de assistência social e caso a Comissão ou a Assistente Social julgar necessário, poderão solicitar a entrega de outros documentos auxiliares na avaliação e parecer técnico.
- Se a Comissão de Avaliação achar necessário, agendará entrevista com o responsável legal/financeiro do aluno para a coleta de informações complementares.
- A ausência ou entrega fora do prazo da ficha de inscrição devidamente preenchida e ou de qualquer dos documentos solicitados, implicará a exclusão do estudante no processo de seleção.



- Poderá, a critério da Assistente Social, se houver denúncia, ser agendada visita domiciliar.

### DOS MOTIVOS DE EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9°. São motivos de exclusão do processo de seleção, os descritos a seguir.

- a) Apresentação de documentação incompleta ou ilegível ou não entrega da documentação exigida.
- b) Formulário de inscrição sem preenchimento completo.
- c) Falta de veracidade quanto às informações.
- d) Incoerência entre dados informados e documentos apresentados.
- e) Constatação da não carência socioeconômica, quando realizada visita domiciliar.
- f) A ausência ou entrega fora do prazo da ficha de inscrição devidamente preenchida e ou de qualquer dos documentos solicitados.
- g) estar inadimplente com a Fundação até a data da matrícula divulgada neste Edital, ou no caso de suplência a inadimplência será apurada até a data de matrícula divulgada no edital de suplência, independente de estudante ingressante ou já matriculado.

#### DA VIGÊNCIA

**Art. 10.** A vigência será até o término do nível de ensino: Fundamental I (5° ano), Fundamental II (9° ano) e Ensino Médio, desde que mantida a condição socioeconômica exigida pela Lei complementar nº 187/2021.

#### DO CANCELAMENTO

- **Art. 11.** A bolsa social de estudo pode ser cancelada quando ocorrer, pelo menos, uma das seguintes situações:
- a) o estudante ou seu responsável legal omitir integrantes do Grupo Familiar e/ou declarar e apresentar documentos de pessoas que não integrem o Grupo Familiar;



- b) por omissão de informação constatada na análise documental ou em visita domiciliar, realizada por Assistente Social, por denúncias de terceiros e por informações obtidas em órgãos de consulta pública e em redes sociais;
- c) pela incompatibilidade de renda;
- d) por reprovação na série em curso;
- e) o bolsista receber mais de duas advertências por escrito, do Colégio Dehon, por ano letivo;
- f) o estudante desligar-se e/ou desistir, por qualquer motivo, do Colégio Dehon;
- g) por solicitação formal do responsável legal pelo estudante.
- h) se houver aumento relevante das condições socioeconômicas do Grupo Familiar;
- i) estar inadimplente perante o Colégio Dehon (Fundação InoversaSul) até a data da matrícula divulgada neste Edital, ou no caso de suplência a inadimplência será apurada até a data de matrícula divulgada no edital de suplência, independente de estudante ingressante ou já matriculado.
- j) estar inadimplente perante o Colégio Dehon (Fundação InoversaSul) até o dia 10 de Janeiro de 2025, ou nos casos em que a chamada de suplência for posterior a 10 de Janeiro de 2025, a inadimplência será apurada até a data de matrícula divulgada no edital de suplência, independente de estudante ingressante ou já matriculado.
- k) por não participar do processo de manutenção anual da bolsa CEBAS.

## DO CRONOGRAMA

**Art. 12.** O processo de inscrição, seleção e matrícula de candidatos será realizado de acordo com o cronograma abaixo.

a) Inscrição na Secretaria do Colégio Dehon de Tubarão ou na Secretaria do Colégio Dehon de Braço do Norte, mediante a entrega da Ficha de Inscrição (Anexo 1) e documentação descrita no Artigo 8°, entre os dias 17 de julho a 19 de agosto de 2024, no horário das 7h30min às 12h e das 13h30min às 18h (não haverá atendimento aos sábados, domingos e feriados).

Página 9 de 16



- b) A pré-relação dos candidatos classificados e suplentes será divulgada após às 18h do dia **18 de setembro de 2024,** no site <u>www.colegiodehon.com.br</u>
- c) O estudante que solicitar o pedido de revisão entregará a justificativa, por escrito, na Secretaria do Colégio, até às 14h do dia **19 de setembro de 2024** e o resultado do pedido de revisão será publicado após às 18h do dia **3 de outubro de 2024**. Os pedidos de revisão serão encaminhados à Comissão designada pela Presidência da Fundação.

Os pedidos de revisão deverão constar especificamente o ponto controvertido, vedada a apresentação de pedido protelatório, genérico ou ainda a apresentação de documentos.

Nos dias 19 e 20 de setembro, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, a Assistente Social estará no Colégio Dehon de Tubarão para atendimentos aos pais dos estudantes que entraram com o pedido de revisão. Lembrando de que a entrega do pedido de revisão é até às 14h do dia 19 de setembro.

No dia 23 de setembro, das 8h às 11h, a assistente social estará no Colégio Dehon de Braço do Norte para atendimento aos pais dos estudantes que entraram com o pedido de revisão. Lembrando de que a entrega do pedido de revisão é até às 14h do dia 19 de setembro.

d) O estudante que tiver seu pedido de revisão indeferido poderá solicitar recurso, entregando por escrito a justificativa na Secretaria do Colégio, até às 14h do dia **04 de outubro de 2024**. Os pedidos de recurso serão encaminhados à Presidência da Fundação.

Os pedidos de recurso deverão constar especificamente o ponto controvertido, vedada a apresentação de pedido protelatório, genérico ou ainda a apresentação de documentos.

- e) O resultado do pedido de recurso e a relação final dos candidatos classificados será divulgada após às 18h do dia **11 de outubro de 2024,** com os suplentes, no site <a href="https://www.colegiodehon.com.br">www.colegiodehon.com.br</a>
- f) Após a divulgação dos resultados, pai/mãe/responsável deverá oficializar a matrícula dos novos candidatos até o dia 16 de outubro de 2024. Caso não seja efetuada até essa data, será chamado o próximo candidato selecionado (suplente) dia 21 de outubro 2024 e a matrícula deverá ser feita até o dia 23 de

0 6



outubro de 2024, desde que atingido a quantidade de estudantes matriculados para o ano letivo, atendendo aos critérios legais da bolsa CEBAS.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 13.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididas pela presidência da Fundação.
- **Art. 14.** Nenhum documento será devolvido após o processo seletivo, independentemente de ter sido o candidato contemplado ou não.
- **Art. 15.** É exclusiva responsabilidade do pai, da mãe ou do responsável, verificar a divulgação do resultado da bolsa no site www.colegiodehon.com.br
- **Art. 16.** O responsável do estudante contemplado com a bolsa se obriga a atualizar e manter atualizado o endereço de cobrança, e-mail preferencial e telefone junto à Secretaria do COLÉGIO DEHON, ou diretamente no Portal Minhalnoversa no endereço minha.inoversasul.digital, em razão do envio de informes institucionais e assemelhados.
- **Art. 17.** O benefício integral ou parcial incidirá exclusivamente sobre as mensalidades. Todas as outras despesas, como material didático (apostilas e livros), uniforme escolar, lanches, transporte e viagens de estudo, período integral, atividades complementares, dentre outros, são obrigações do responsável pelo estudante.
- **Art. 18.** De acordo com a análise da situação socioeconômica, realizada pela assistente social com a respectiva emissão de parecer, ela poderá sugerir alteração no percentual do estudante.
- **Art. 19.** A bolsa CEBAS concedida após o início do ano letivo, terá sua vigência descrita no edital de suplência sem retroatividade.
- **Art. 20.** A bolsa não será cumulativa com qualquer outra bolsa, desconto ou convênio, excetuando o Grupo Familiar de estudantes matriculados no Colégio Dehon.
- Parágrafo único. O estudante que possuir outra bolsa ou desconto e for contemplado com a bolsa CEBAS terá o seu benefício suspenso durante a vigência



deste Edital, e ao final, se ainda possuir os critérios de manutenção da bolsa ou desconto anterior, ele voltará a ser aplicado.

Art. 21. O estudante que já estiver matriculado e usufruindo de outro tipo de bolsa, desconto ou convênio e que porventura não deseja usufruir da bolsa CEBAS constante nesse edital, deverá procurar a secretaria do colégio antes da data de matrícula estipulada nesse edital para assinar o termo de desistência da bolsa.

**Art. 22.** O estudante beneficiado com a Bolsa ou seu representante que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o beneficio que lhe foi deferido, ressarcirá os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições.

**Art. 23.** Fica eleito o foro da Comarca de Tubarão, Santa Catarina, para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Edital e Processo Seletivo.

Tubarão (SC), 15 de julho de 2024.

Valter Alves Schmitz Neto

Presidente da Fundação InoversaSul



## ANEXO 1

# FICHA DE INSCRIÇÃO CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - CEBAS / 2025

## FICHA SOCIOECONÔMICA

Data:/	
	Assinatura dos pais ou responsável lega
1. Dados do Aluno Solicitante	
Aluno:	
Data de Nascimento://	
Código de matrícula (se aluno d	
The state of the s	o Bellottj.
Série em 2025:	
Serie em 2025:	Turno
Serie em 2025:	Turno
	Turno  ) Ensino Fundamental Braço do Norte (
Ensino Fundamental Tubarão (	) Ensino Fundamental Braço do Norte (
Ensino Fundamental Tubarão (	) Ensino Fundamental Braço do Norte (
Ensino Fundamental Tubarão (	) Ensino Fundamental Braço do Norte ( Ensino Médio Braço do Norte ( )
Ensino Fundamental Tubarão ( Ensino Médio Tubarão ( )  ALUNO NOVO? SIM ( ) NÃ	) Ensino Fundamental Braço do Norte ( Ensino Médio Braço do Norte ( )
Ensino Fundamental Tubarão ( Ensino Médio Tubarão ( )	) Ensino Fundamental Braço do Norte ( Ensino Médio Braço do Norte ( )
Ensino Fundamental Tubarão ( Ensino Médio Tubarão ( )  ALUNO NOVO? SIM ( ) NÃ	) Ensino Fundamental Braço do Norte ( Ensino Médio Braço do Norte ( )  O ( )
Ensino Fundamental Tubarão ( Ensino Médio Tubarão ( )  ALUNO NOVO? SIM ( ) NÃ  Endereço:  Bairro:	) Ensino Fundamental Braço do Norte ( Ensino Médio Braço do Norte ( )  O( )  n°  Município:
Ensino Fundamental Tubarão ( Ensino Médio Tubarão ( )  ALUNO NOVO? SIM ( ) NÃ  Endereço:  Bairro:  Ponto de referência:	) Ensino Fundamental Braço do Norte ( Ensino Médio Braço do Norte ( )  O ( )

Página 13 de 16

undação InoversaSul • (48) 3ó21.3717 • Av. José Acácio Moreira, 787, Bairro Dehon - Tubarão - SC - 88704-900



Possui outro beneficio co	oncedido pelo	Colégio? Não ( ) Sim ( ) Percentual:
Aluno possui alguma N	ecessidade E	ducacional Específica?
Não ( ) Sim ( ) Qu	al?	
Possui irmão (ã) no Col	<b>égio?</b> Sim (	) Não ( )
Se sim, está pleiteando l	oolsa? Sim (	Série: Nível   Não ( )   Sim ( ) Percentual:
2. Dados dos pais e/ou	responsáveis	s pelo Aluno Solicitante:
Situação conjugal dos pa	ais ou respons	sáveis:
CPF:	RG:	Telefone:
E-mail:		
		Profissão:
Cargo:	Ro	enda Bruta mensal:
Outra fonte de renda:	Re	enda Bruta Mensal:
Nome da Mãe:		
CPF:	RG:	Telefone:
E-mail:		
Local de Trabalho:		Profissão:
Cargo:		Renda Bruta mensal:
Outra fonte de renda:		Renda Bruta Mensal:
3. Dados do Responsávo		
Grau de parentesco ( )	Pai ( ) Mão	e ( ) Outros (especificar):
/\ ··.		na 14 de 16



CPF:	_RG:	G:Telefone:			
E-mail:		9			
Local de Trabalho:		Profissão:			
Cargo:	Ren	Renda Bruta mensal:			
Outra fonte de renda:	Re	Renda Bruta Mensal:			
4. Outros integrantes do e/ou moram na mesma re	Grupo Familia esidência:	r que dependam d	a mesma renda		
Nome:	Idade:	_ Parentesco:	Renda:		
Nome:	Idade: _	Parentesco:	Renda:		
Nome:	Idade: _	Parentesco:	Renda:		
5. Integrante(s) do grupo aposentadoria ou outros?		ecebe(m) beneficio			
6. Informações Familiare	s Adicionais:				
N° de pessoas no grupo fan	niliar contando	com o aluno:			
Renda bruta Total (somada) de todos do Grupo Familiar:			70 47 10 47		

### Observações

۰۰,

- \* Para o valor da Renda deve ser considerado os rendimentos tributáveis e não tributáveis.
- \* Esta solicitação de assistência social educacional somente será analisada mediante o preenchimento **total** desta ficha socioeconômica e a apresentação, na respectiva data de entrega, da documentação solicitada. (VIDE EDITAL).
- \* Constatadas informações não verdadeiras a qualquer tempo, a bolsa será cancelada, e o responsável ressarcirá os descontos anteriormente auferidos.
- \* Toda concessão do benefício de assistência social educacional e a sua continuidade ficarão condicionados à boa conduta e ao desempenho escolar do



aluno, nos seguintes termos: interesse pelos estudos, pontualidade, assiduidade e estar em dia com as mensalidades educacionais e pagamento das apostilas.

- \* Os pais ou responsáveis pelo aluno assumem inteiramente a responsabilidade pelas informações prestadas nesta ficha socioeconômica, bem como pela veracidade dos documentos comprobatórios entregues ao Colégio, ficando sujeitos, caso houver dados não verdadeiros, às penalidades legais.
- \* Os pais ou responsáveis legais ficam cientes de que a aquisição de uniforme, materiais escolares, apostila, lanches e transporte não serão cobertos por este benefício.
- \* O material escolar completo e o uso do uniforme nas dependências e/ou atividades do Colégio são itens obrigatórios, conforme Edital.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são fidedignas e verdadeiras.

Local e data:	,de	de
Assinatura do responsável	financeiro:	
, ',		